



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

São José do Rio Preto, 22 de novembro de 2017

**OFC-DR.9/EXT- 505**

**Referente:** Ofício nº. 205/2017

**Assunto:** Encaminha Requerimento nº. 97/2017, autoria do vereador Leandro Mesquita Magoga, o qual solicita informações sobre a possibilidade de obtenção de permissão para utilização da faixa de domínio do DER/SP, para construção de estacionamento para os distritos industriais da cidade de Santa Fé do Sul.

**Prezado Senhor**

Tendo em vista o assunto em epígrafe, vimos pelo presente informar Vossa Senhoria que o DER/SP não autoriza (nem permite) a utilização da faixa de domínio das rodovias estaduais para utilização como estacionamento para veículos automotores.

Salientamos que conforme o Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 81, inciso VIII, comete infração grave, punível com multa, sujeito à remoção do veículo, quem estacionar veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

Diante do exposto, esclarecemos que não há a possibilidade de utilização da faixa de domínio da rodovia em questão para fins de utilização da mesma para estacionamento de veículos.

Atenciosamente.

**ENG. EVERSON GUILHERME GRIGOLETO**  
**DIRETOR DA DR.9**

**Ilmo. Senhor**  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALENÇA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Santa Fé do Sul – SP**

**RECEBIDO**

DATA: 06/11/17

